PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA PENHA
PROTOCOLO Nº 3024/2024
LIVRO Nº 01 FLS 126
DATA 29/05/2024
ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº 17/2024

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para complementar os recursos necessários visando a aquisição de 1 (um) veículo castra móvel destinado para serviços médicos-veterinários móveis de castração de cães e gatos.

Art. 2º O valor do rateio previsto no art. 1º será formalizado no presente exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam e executados nos grupos de despesas e classificação funcional e programática conforme previsão orçamentária ou créditos especiais e/ou suplementares abertos no Município, conforme legislação aplicável.

Art. 3º Para o atendimento do previsto nesta presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial com a seguinte especificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 06– Fundo Municipal de Saúde
Subunidade 01 – Serviço de saúde – Recursos próprios
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0000 – Encargos especiais
Projeto/atividade: 0.111– Rateio para CIMOG – Aquisição de castra móvel
447170– Rateio para participação em consórcio público .....R$ 10.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito especial, fica indicada como recurso o superávit financeiro, nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 suas alterações.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, 29 de maio de 2024.

NEI ANDRÉ FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal,

Ilustríssimos Edis,

Cumprimentando-os respeitosamente, vimos apresentar incluso projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de rateio para o exercício de 2024, com o **Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG,** em razão da aprovação na Assembleia Geral do Consórcio, para fins específicos de aquisição de um castra móvel para atender a demanda dos Municípios consorciados.

A medida se justifica, uma vez que o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG foi contemplado, via emenda parlamentar, com recursos na ordem de R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) visando a aquisição de um castra móvel para os Municípios que compõem o consórcio.

Ocorre que, de acordo com cotação realizada pelo CIMOG, um castra móvel custa, em média, R$500.000,00 (quinhentos mil reais). Assim, os Municípios consorciados deliberaram em assembleia ocorrida na data de 13/04/2022, em solicitar autorização junto ao Poder Legislativo para firmar novo contrato de rateio com o CIMOG, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para cada Município consorciado, em parcela única, no intuito de, somados aos valores recebidos, via emenda parlamentar, viabilize a realização de licitação para a aquisição do veículo (castra móvel) que será destinado para serviços médicos-veterinários móveis para cães e gatos, sendo considerado recurso facilitador para a realização de mutirões de castração, em especial quando o projeto abrange diferentes municípios.

No exercício de 2022 foi aberta a dotação, mas por questões de documentação, não foi firmado o contrato e nem repassado o valor. Em reunião realizada no dia 28/05/2024, ficou novamente combinado entre os prefeitos da região que o repasse seria feito para que o município seja beneficiado.

Após finalização dos repasses, o CIMOG irá formular contrato de programa regulando o uso dos serviços para todos os Municípios consorciados.

Assim sendo, encaminhamos o presente projeto de lei para análise desta Augusta Casa Legislativa, solicitando seja analisado e votado em **regime de urgência** para que o Município possa ser contemplado com a prestação de mais um serviço públicos oriundo do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

Bom Jesus da Penha, 29 de maio de 2024.

NEI ANDRÉ FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar N.º101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei Nº 17/2024, que autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional.

Especificação	2024	2025	2026
Presente Despesa	R$ 10.000,00	R$ -	R$ -
Previsão Orçamentária Municipal	R$ 38.624.983,66	R$ 40.169.983,01	R$ 41.776.782,33
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,0258%	0,0000%	0,0000%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2024, e compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

Bom Jesus da Penha, 29 de maio de 2024.

NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal